

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR LICENCIATURA EM LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA/PORTUGUÊS COMO**  
**SEGUNDA LÍNGUA – 2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a abertura das inscrições no vestibular destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no curso de graduação presencial em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua oferecido pela UnB no primeiro semestre de 2015.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto) por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou por aqueles que comprovarem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), denominado Cespe.

1.3 A seleção para provimento de vagas no curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua oferecido pela UnB compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório, e de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório.

1.3.1 As provas de que tratam o subitem 1.3, durante a aplicação, estarão disponíveis ao candidato em língua portuguesa e em Língua Brasileira de Sinais, podendo o candidato utilizar tanto a versão em língua portuguesa quanto a versão em Língua Brasileira de Sinais, ou até mesmo as duas versões, conforme sua conveniência.

1.3.2 As provas serão realizadas em Brasília/DF.

**2 DAS VAGAS**

Grupo	Campus/Curso/turno	Sistema						Total de vagas
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas				Universal	
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		Renda > 1,5 salário mínimo			
			Preto, pardo ou indígena (PPI)	Candidatos que não se autodeclararam PPI	Preto, pardo ou indígena (PPI)	Candidatos que não se autodeclararam PPI		
	Campus Darcy Ribeiro – Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua – Diurno	2	4	2	4	2	16	30

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema de preferência, segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecidas, conforme tabela constante no item 2 deste edital.

2.2 O vestibular para o curso de graduação em Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Negros e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no vestibular deverão optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.2.1.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para candidatos:

- a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

- c) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.2.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR**

3.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

3.1.1 preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

3.1.2 assinalar sua opção de inscrição como candidato, após ler atentamente e integralmente o item 4 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 5 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;

3.1.3 assinalar sua opção para concorrer prioritariamente pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Negros ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

3.1.3.1 os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda;

3.1.3.2 os candidatos que optarem para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

3.1.3.3 os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos demais candidatos de escola pública.

3.1.3.3.1 os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena;

3.2 O candidato não poderá se inscrever na condição de treineiro.

### **3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.3.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,00.

### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no período compreendido entre **10 horas do dia 27 de novembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de dezembro de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

3.4.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

a) UnB – Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro – Sede do Cespe, Asa Norte;

b) UnB – Faculdade UnB Gama (FGA) – *Campus* Universitário do Gama, Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;

c) UnB – Faculdade UnB Planaltina (FUP) – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

d) UnB – Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Ceilândia, Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 1, Ceilândia Sul.

3.4.3 O Cespe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

3.4.5 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras) e poderá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*.

3.4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **2 de janeiro de 2015**.

3.4.5.2 O candidato, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento da GRU Cobrança em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4.9 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do vestibular.

### **3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um sistema. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

3.5.2.1 Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou, no caso somente de candidatos, isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

3.5.3 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.3.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.4 Para realizar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.5 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 10 deste edital.

3.5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

3.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros vestibulares ou concursos realizados pelo Cespe.

3.5.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cespe.

3.5.10 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

### **3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa conforme descrito abaixo. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

3.6.2 **PRIMEIRA POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes.

3.6.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.6.2.2 Os candidatos que preencherem os requisitos do subitem 3.6.2 deste edital deverão solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 27 de novembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 8 de dezembro de 2014**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.6.2.1 deste edital.

3.6.2.2.1 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6.2.2.1.1 Os candidatos que desejarem isenção do pagamento da taxa de inscrição e que **não** atenderem ao disposto no subitem 3.6.2 deste edital poderão, ainda, enquadrar-se na situação a qual se refere a Lei nº 12.799/2013;

3.6.3 **SEGUNDA POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013;

3.6.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

3.6.3.1.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.3.1 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 3.4.2 deste edital (caixa postal nº 4376), no período de **27 de novembro de 2014 a 8 de dezembro de 2014** (exceto sábado, domingo e feriado), das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo I deste edital;

II– para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

II.3) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral: documentos e declarações relacionados no Anexo I deste edital:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

III.3) candidatos que cursaram o ensino médio em escola privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

3.6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6.5 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.6.3.1.1 deste edital.

3.6.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.6.7 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de **18 de dezembro de 2014**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

3.6.7.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre **9 horas do primeiro dia** e às **18 horas do segundo dia, ininterruptamente**, para recorrer do indeferimento do pedido de isenção de taxa, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.8 Os candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras) e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **2 de janeiro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.6.9 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

### **3.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico

[http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

3.7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá entregar ou enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como laudo médico com CRM (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) que justifique o atendimento especial solicitado.

3.7.2.1 O candidato, **com deficiência**, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **8 de dezembro de 2014**, na forma do subitem 3.7.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.7.3 A documentação citada no subitem 3.7.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **8 de dezembro de 2014**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular Libras 2015 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

3.7.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação.

3.7.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse vestibular e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.7.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar ou enviar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **8 de dezembro de 2014** e levar um acompanhante adulto nos dias das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante adulto não realizará as provas.

3.7.6.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.7.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra com respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.7.6.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.7.6.2.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e apresentar cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, até o dia **8 de dezembro de 2014**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Vestibular Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

3.7.6.2.2 O fornecimento da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este vestibular.

3.7.7 A relação provisória dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), na data provável de **18 de dezembro de 2014**.

3.7.7.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, interruptamente**, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.7.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

3.7.7.3 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

3.7.8 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### **3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL POR MOTIVO RELIGIOSO**

3.8.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivo religioso, deverá solicitar na inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras) e encaminhar declaração religiosa (original ou cópia autenticada em cartório), assinada pelo pastor da congregação a que pertence, atestando a sua condição de membro da igreja e cópia simples do CPF.

3.8.2 O documento citado no subitem anterior deverá ser entregue até o dia **8 de dezembro de 2014**, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF ou enviado via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento para a Central de Atendimento do Cespe – UnB Vestibular Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira/Português como Segunda Língua, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF. A não apresentação do requerimento e da declaração da congregação religiosa, no prazo estabelecido, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

3.8.3 Após o período estabelecido no subitem 3.8.2 deste edital, a solicitação será indeferida.

3.8.4 A relação provisória dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial por motivo religioso deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), na data provável de **18 de dezembro de 2014**.

3.8.4.1 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as **9 horas do primeiro dia e às 18 horas do segundo dia, interruptamente**, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.4.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial por motivo religioso deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

3.8.5 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

#### **4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS**

4.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 4.2 consta do Anexo I deste edital.

4.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 4.2 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 4.3 deste edital.

4.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

4.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo I deste edital, observado o disposto na referida portaria.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **prioritariamente** a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

4.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.1.2.3.3.1 deste edital.

4.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar os documentos constantes da lista apresentada no Anexo I deste edital, no período de **9 a 15 de dezembro de 2014** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro – Sede do Cespe, Asa Norte, Brasília/DF.

4.6.1 A documentação citada no subitem 4.6 deste edital poderá ser enviada, via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, até o dia **15 de dezembro de 2014**, para a Central de Atendimento do Cespe – Vestibular Libras 2014 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas) – Caixa Postal 4376, CEP 70904-970, Brasília/DF.

4.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.

4.6.3 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.6.4 O Cespe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.6.5 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.7 O resultado provisório da análise da documentação para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), a partir das 19 horas da data provável de **29 de dezembro de 2014**.

4.7.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderá fazer pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no período das **9 horas do dia 30 de dezembro de 2014 às 18 horas do dia 31 de dezembro de 2014**, na forma a ser divulgada por ocasião do edital de resultado provisório.

4.7.2 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

4.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

4.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos ou indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

4.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário

mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

4.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.15 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal.

## 5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB e efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento do registro, o candidato selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

## 6 DAS PROVAS

6.1 Serão aplicadas prova objetiva, de caráter classificatório, e prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de conhecimento disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), conforme o quadro a seguir.

Provas	Disciplinas	Nº de itens	Duração
Prova objetiva	Língua Portuguesa	60	5 horas
	Matemática		
	Física		
	Química		
	Biologia		
	História		
	Geografia		
Redação em língua portuguesa	–	–	

6.2 A prova objetiva e a prova de redação em língua portuguesa terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão realizadas na data provável de **18 de janeiro de 2015**, no turno da **tarde**.

6.2.1 Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.2.2 Os itens da prova objetiva abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas.

6.3 As provas terão início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a hora de verão no dia de realização das provas.

6.4 Na data provável de **12 de janeiro de 2015**, será divulgado, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cespe.

6.4.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

6.4.5 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 6.4 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

## **6.5 DA PROVA OBJETIVA**

6.5.1 A prova objetiva, de caráter classificatório, será composta de **60 itens**.

6.5.2 Os itens são agrupados por comandos que devem ser obedecidos.

6.5.2.1 Cada item deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** ou **ERRADO**.

6.5.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, as respostas da prova objetiva para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

6.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5.5 Será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cespe devidamente treinado.

6.5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de inscrição e de sistema.

6.5.8 O Cespe divulgará a imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), após a data de divulgação do resultado final do vestibular em primeira chamada, por um período de até quinze dias a partir dessa data.

6.5.8.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

## **6.5.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.5.9.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.5.9.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.5.9.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.5.9.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final obtida na prova objetiva.

6.5.9.5 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

## **6.6 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

6.6.1 Os gabaritos oficiais **preliminares** serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), a partir das 19 horas da data provável de **20 de janeiro de 2015**.

6.6.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares disporá do período das **9 horas do dia 21 de janeiro de 2015 às 18 horas do dia 22 de janeiro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.

6.6.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), e seguir as instruções ali contidas.

6.6.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.6.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.6.6 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

6.6.7 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6.7.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

6.6.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.6.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.

6.6.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

6.6.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **6.7 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.7.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

6.7.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão mínima de 10 linhas e máxima de 25 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

6.7.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo).

6.7.4 A prova de redação, de caráter eliminatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.7.5 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cespe devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

6.7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.7.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.

## **6.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.8.1 Nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota na prova de redação igual a zero.

6.8.2 As provas de redação em língua portuguesa serão corrigidas conforme os critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia/acentuação, pontuação/morfossintaxe, propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de provas;
- e) caso o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato seja inferior ao número mínimo exigido, será acrescido ao número de erros o número de linhas que faltaram para se atingir esse mínimo.

f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação (*NR*), como sendo igual a *NC* menos o resultado do quociente *NE/TL*;

g) se *NR* for menor que zero, então considerar-se-á *NR* = zero.

h) Será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver *NR* < 0,00. Assim, *NR* terá os valores mínimo de **0,00 ponto** e máximo de **10,00 pontos**.

6.8.3 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver *NR* < **2,00 pontos**.

6.8.4 Serão anuladas as provas de redação do candidato que não devolver seu caderno de texto definitivo.

6.8.5 As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

## **6.9 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

6.9.1 O resultado provisório na prova de redação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), a partir das 19 horas da data provável de **9 de fevereiro de 2015**.

6.9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação disporá do período das **9 horas do dia 10 de março de 2015 às 18 horas do dia 11 de março de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente.

6.9.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras), e seguir as instruções ali contidas.

6.9.4 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

6.9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.9.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.9.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

6.9.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.9.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **6.10 DA NOTA FINAL**

6.10.1 A nota final no vestibular será a nota final na prova objetiva.

6.10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas.

6.10.3 O candidato eliminado na prova de redação em língua portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

6.10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **7 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

7.1 A nota final no vestibular será a nota final na prova objetiva.

7.2 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.8.3 serão selecionados por sistema de vagas até o limite de vagas de cada sistema de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

7.2.1 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

7.2.2 Todos os valores serão calculados utilizando-se três casas decimais, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

7.2.3 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

7.3 As vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

7.3.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 7.3 serão destinadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 7.3; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do subitem 7.3, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 7.3 serão destinadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 7.3; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do subitem 7.3, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 7.3 serão destinadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 7.3; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem 7.3, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 7.3 serão destinadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 7.3; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem 7.3 prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

7.3.2 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 7.3 serão incluídas no Sistema Universal.

7.3.3 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

7.3.4 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

7.3.5 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

7.3.6 Os candidatos às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal.

7.3.7 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal.

7.3.8 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal.

7.3.9 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão consideradas vagas remanescentes.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de acertos na prova objetiva;
- c) menor número de erros na prova objetiva.
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

8.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 8.1 serão convocados, antes do resultado final do vestibular, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

8.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

## **9 DO REGISTRO ACADÊMICO**

9.1 Os candidatos selecionados por sistema têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.1.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), na data provável de **25 de março de 2015**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

9.2 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

9.2.1 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

9.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.3.1 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.4 Os prazos para o registro de candidatos selecionados serão disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

9.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.5.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital e deverão assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

9.6 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no subitem 9.5 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

9.7 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito à vaga obtida na UnB.

9.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 9.5 deste edital.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cespe, em casos omissos.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular no *Diário Oficial da União* e na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras).

10.2 É obrigatório o comparecimento do candidato às provas, nos horários e nos locais estabelecidos.

10.3 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cespe.

10.4 No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato;
- b) comprovante de inscrição do candidato ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**.

10.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

10.5.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade **original**, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida nos subitem 10.5 deste edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma do subitem 10.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

10.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.9 Não será admitido ingresso de candidato nem de documentação de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.10 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e (ou) CD no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

10.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

10.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja fornecido pelo Cespe.

10.14.1 No dia de realização das provas, o Cespe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término destas.

10.15 No dia de realização das provas, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

10.16 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.17 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;

- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do vestibular;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

10.19 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.17 deste edital.

10.19.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.7.6.2.1 deste edital.

10.19.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.18 deste edital, sob pena de ser eliminado do vestibular.

10.19.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.19.3 O Cespe recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.19 deste edital. O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer desses objetos.

10.19.4 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

10.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.24 O Cespe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.25 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada em diante, para efeito de comunicação de resultado.

10.26 Cada candidato terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível no período provável de **27 de fevereiro a 27 de março de 2015**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb\\_15\\_1\\_libras](http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_15_1_libras). Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

10.27 O Cespe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

10.28 O Cespe não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

10.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

**Mauro Luiz Rabelo**

Decano de Ensino de Graduação

## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 4.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro e outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de setembro, outubro, novembro, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento da previdência social (GPS), com o respectivo mecanismo de autenticação bancária comprovando o pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste item, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro, novembro para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de agosto, setembro, outubro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 Conforme subitem 3.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2.1 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 deste edital.

## ANEXO I.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais  
\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

#### **Membros da Família:**

Nome completo/possui renda?

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 11) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 12) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 13) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 14) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO I.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) outubro: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) novembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO I.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) outubro: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) novembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO I.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) outubro: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) novembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO I.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)**  
**ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do candidato no vestibular da UnB,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de  
\_\_\_\_\_.

<b>Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições</b>	<b>Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições</b>
1) setembro: R\$ _____	1) agosto: R\$ _____
2) outubro: R\$ _____	2) setembro: R\$ _____
3) novembro: R\$ _____	3) outubro: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO I.6

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato no vestibular da UnB, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por mim  
e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,  
incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso  
configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro  
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº  
18/2012, do MEC).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato